



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
Rua Antônio Vieira Filho, nº 250 - Fone (015) 253-1225 Fone/Fax (015) 253-1162
CEP 18255-000 - Quadra - SP
CGC 01.612.145/0001-06

Lei nº 066/98
de 09 de Janeiro de 1998.

“Criando Cargos junto ao Departamento de Educação”.

A Câmara Municipal de Quadra, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos, em caráter efetivo, no quadro de pessoal junto ao Departamento de Educação; como segue:

- I- 07- Professores - Ref. C
- II- 01 - Secretário - Ref. C
- III- 01- Inspetor de Aluno -Ref. B
- IV- 01- Motorista - Ref. A

Paragrafo Único- Os cargos criados serão designados para a implantação da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Quadra, criado pela Lei Municipal nº 26/97 de 04/04/97, combinado com a Lei Municipal nº 25/97 de 04/04/97.

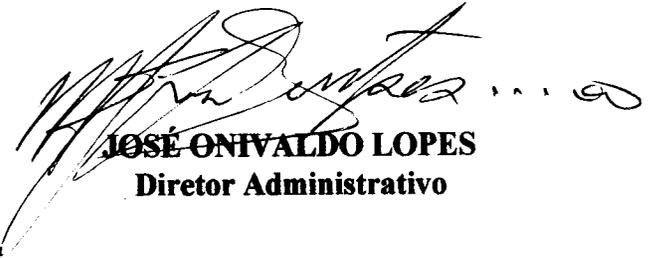
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 09 de Janeiro de 1998.


JOSÉ VALDIR LOPES
Prefeito Municipal

Registrada em livros próprios e publicada na Prefeitura Municipal de Quadra, em 09 de Janeiro de 1.998


JOSÉ ONIVALDO LOPES
Diretor Administrativo